



PROJETO DE LEI nº 327, DE 2021

Adiciona dispositivo ao Programa de Aceleração da Transição Energética – PATEN para contemplar a economia circular e a recuperação energética.

EMENDA Nº ____

Dá nova redação ao inciso IV do Art 2º e adiciona o parágrafo:

"Art. 2º

.....

IV – promover a geração e o uso eficiente da energia de baixo carbono por meio de projetos sustentáveis alinhados aos compromissos de redução de emissão de gases de efeito estufa assumidos pelo Brasil, com especial atenção ao potencial mitigador da utilização de tecnologias de geração de energia a partir da recuperação e valorização energética de resíduos.

Parágrafo Único. O programa de que trata esta lei promoverá a redução dos custos de energia elétrica para as indústrias em uso e produção de matéria-prima secundária, com vistas a estimular a circularidade da economia, em especial a reciclagem, e a sustentabilidade no uso de recursos naturais."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda ao Programa de Aceleração da Transição Energética configura um passo decisivo para ampliar a perspectiva do programa, incorporando de forma inequívoca os conceitos de economia circular e de valorização energética de resíduos, elementos essenciais para fomentar um paradigma de sustentabilidade energética e redução das emissões de carbono. Tal iniciativa reflete o comprometimento político com a sincronização de nossas estratégias de transição energética com os mais elevados padrões internacionais de sustentabilidade, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e contribuindo expressivamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Ao priorizar a economia circular nesta emenda, reiteramos a importância de estabelecer sistemas de produção e consumo que priorizem a reutilização e reciclagem, minimizando o desperdício e desempenhando um papel vital no combate às mudanças climáticas. Esta abordagem voltada para a conversão de resíduos sólidos em energia ressalta nosso compromisso em reduzir a dependência de fontes de energia poluentes e enfatiza o suporte a uma gestão de resíduos ecologicamente equilibrada.

Ademais, a emenda sugere a implementação de incentivos para diminuir os encargos energéticos sobre indústrias que utilizam ou geram matéria-prima a partir de recursos reciclados, incentivando a adoção de processos industriais que estejam em harmonia com os preceitos da economia circular. Esta estratégia não apenas fortalece a competitividade e a capacidade inovadora do setor, mas também catalisa o desenvolvimento tecnológico sustentável, favorecendo um aproveitamento mais racional dos recursos naturais.

Assim, a proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 327 de 2021 representa um avanço notável na integração de nossas políticas energéticas às diretrizes de desenvolvimento sustentável de âmbito global. Ela destaca a liderança do Brasil no engajamento com uma transição energética que visa simultaneamente a sustentabilidade ambiental, a inovação e o fomento ao crescimento econômico verde. Com essa iniciativa, reafirmamos o papel do Brasil como líder global em práticas sustentáveis e na mudança para um sistema energético mais limpo e eficaz, colocando a economia circular no cerne dessa transformação.

Portanto, apelo aos estimados colegas pela aprovação desta emenda, reforçando nosso compromisso com o avanço sustentável e a responsabilidade ambiental.

Sala das Sessões, de março de 2024.

MARANGONI
Deputado Federal
União/SP

